CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2016
PROJETO DE LEI Nº 776/2016
AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO
RELATOR: Ver. ANTÔNIO MARCOS C. DOS SANTOS

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no sentido de manifestar-se este Relator nomeado "*ad hoc*" pelo Presidente **ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS,** nos termos da ata do dia 20/12/2016.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que vem a esta Comissão, para parecer, constituído nas **(fls. 02-172)** em epígrafe.

Observo que, presente, **Parecer Jurídico**, em atendimento aos arts. 96 e 226, do RICM., da lavra do Dr. **LUIZ CARLOS REZENDE**, que opina favorável a tramitação do feito. O projeto encontra-se em caráter de tramitação Especial de Urgência.

É o sucinto relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

II – ANÁLISE

Trata-se de proposição de autoria do CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que visa modificar os anexos V e V, da Lei Municipal nº 1.652, de 11 de outubro de 2016 – **LDO, para o exercício de 2017**.

Deve ser considerando que o autor, não mencionou quais as principais mudanças nos anexos, o que dificulta neste momento, uma análise mais criteriosa, das mudanças que se pretende.

Quanto a iniciativa, o projeto é exclusivo. Quanto a legalidade, assiste ao autor os favores da Lei.

III – CONCLUSÃO

Pela as razões acima não se vislumbram, na proposição analisada, restrições de natureza constitucional e orçamentária, de maneira que o parecer é pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, de modo que se encontra perfeita, pronta para se incluir no ordenamento jurídico municipal.

IV – VOTO

O EXMO. SENHOR VEREADOR ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS (Relator): Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEIS**, e no mérito, dirá o plenário.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 2016.

Vereador **ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS** – Relator.

V – VOTO

O EXMO. SENHOR VEREADOR WELLINGTON ROSA CAMPOS (Membro): Voto **"pelas as conclusões do relator"**.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ de dezembro de 2016.

Vereador **WELLINGTON ROSA CAMPOS** – Membro.

VI – VOTO

O EXMO. SENHOR VEREADOR VALDECIR ALVENTINO DA SILVA (Membro): Voto **"pelas as conclusões do relator"**.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ de dezembro de 2016.

Vereador **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA** – Membro.